ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 744/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de/ Cr.$ 10.878 (Dez mil oitocentos e setenta e oito cruzeiros) para pagamento da diferença/ do Quebra de Caixa referente ao exercício de 1965 e ao exercício corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 14 de março de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.